



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DO ENTE FEDERATIVO

- I- Contribuições Previdenciárias;
- II- Fluxograma Do Repasse Das Contribuições Previdenciárias Normais;
- III- Das Contribuições em Atraso.

I - Contribuições Previdenciárias estabelecidas na Lei Complementar Nº 066/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Mourão - RPPS.

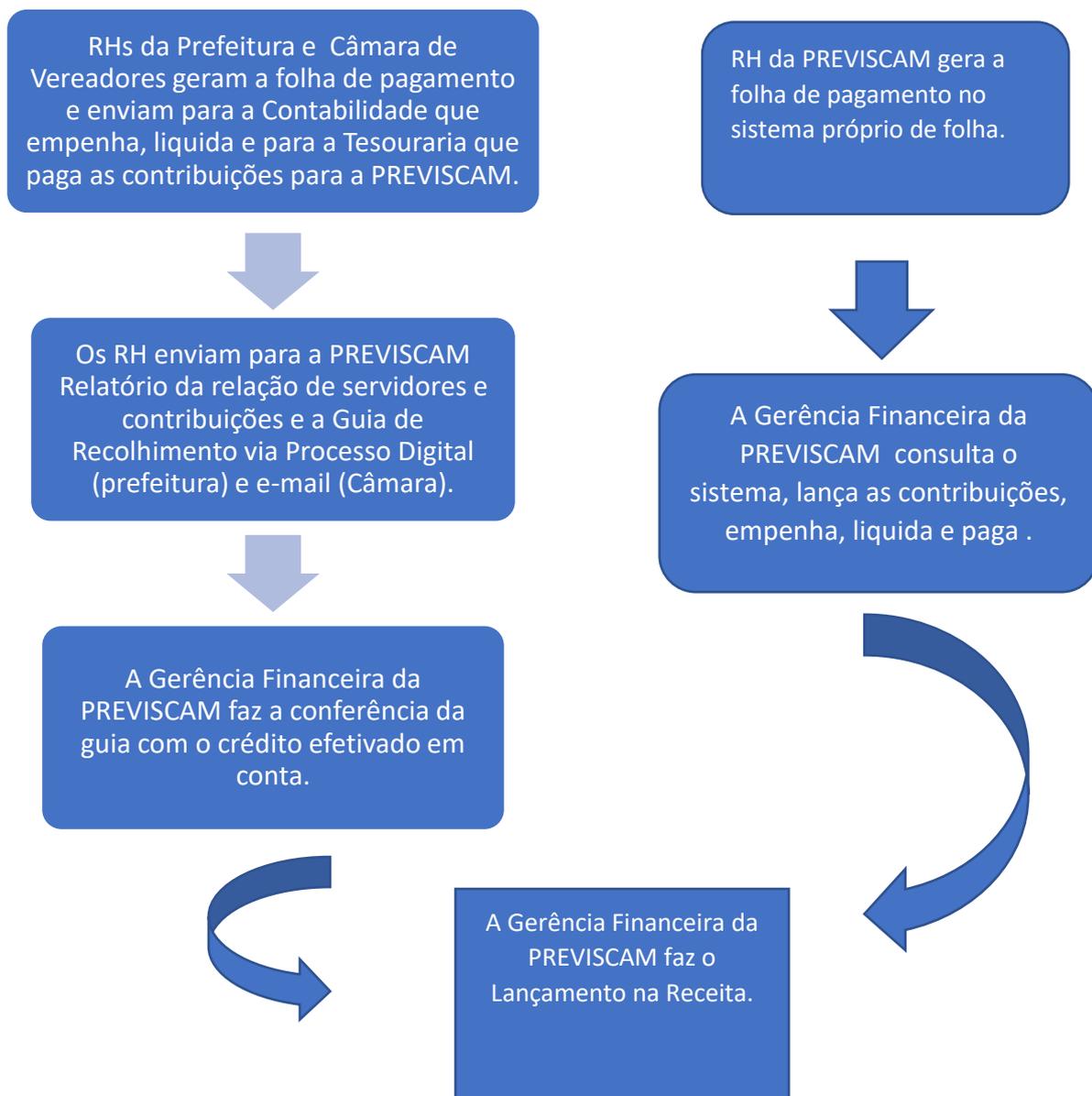
TIPO DE ALÍQUOTA	VALOR DA ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
Alíquota de Contribuição dos Segurados Ativos do RPPS	14,00% (quatorze por cento)	Percepção, da remuneração de contribuição mensal, sobre o vencimento e anuênio dos servidores ativos.
Alíquota de Contribuição dos Segurados Inativos do RPPS	14,00% (quatorze por cento)	com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, e incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere ao limite máximo para o valor dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Alíquota de Contribuição Patronal do Ente Federativo	18,12% (dezoito inteiros e doze décimos por cento)	O percentual de contribuição patronal do Município incidirá sobre a mesma base de cálculo da contribuição dos servidores ativos



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

II - FLUXOGRAMA DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NORMAIS



➔ As contribuições da Administração Direta, Autarquias e Fundações, patronais e individuais, deverão ser repassadas para a PREVISCAM até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da competência.



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

III - Das Contribuições em Atraso

Havendo atraso no repasse das contribuições previdenciárias a Superintendência da PREVISCAM notificará o Ente, conforme previsão legal, que segue:

O não recolhimento da contribuição previdenciária pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, bem como o não repasse dos valores retidos, em folha de pagamento dos segurados, autorizará a automática compensação, pelo Tesouro Municipal, dos valores correspondentes no mês subsequente.

As contribuições devidas à PREVISCAM, a parcela do déficit atuarial e outras importâncias não recolhidas em época própria, terão seu valor atualizado pela taxa SELIC ou na falta desta, pelo índice de correção correspondente, até a data do pagamento, sendo que a atualização monetária será cobrada por dia de atraso.